



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 31/2026

DATA – 19 de junho de 2026.

SÚMULA – Institui o "Dia Municipal do Associativismo", a ser comemorado anualmente no dia 15 de julho.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Nova Esperança PR, o "Dia Municipal do Associativismo", a ser celebrado anualmente no dia 15 de julho.

Art. 2º Insere-se o "Dia Municipal do Associativismo" no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º Essa lei entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ,
AOS DEZENOVE (19) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (2026).

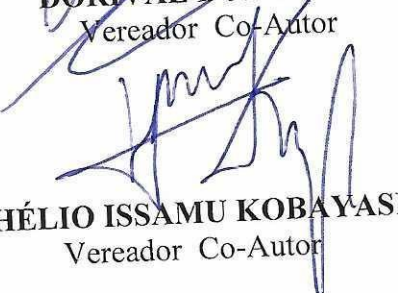

BRAYAN OLIVEIRA PASQUINI
Vereador - Autor


ANTÔNIO CARLOS GARCIA
Vereador Co-Autor

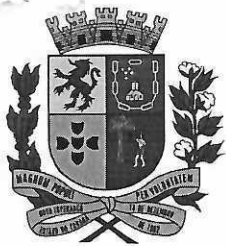

DEVAIR GALANI
Vereador Co-Autor


DORIVAL BOREGGIO
Vereador Co-Autor


EURIDES FERNANDES
Vereador Co-Autor


HÉLIO ISSAMU KOBAYASHI
Vereador Co-Autor


IVANILDO FERREIRA DOS SANTOS
Vereador Co-Autor



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir, no âmbito do Município de Nova Esperança Paraná, o “Dia Municipal do Associativismo”, a ser celebrado anualmente no dia 15 de julho, com a finalidade de reconhecer, valorizar e incentivar a cultura associativista como instrumento de desenvolvimento econômico e social.

O associativismo constitui uma das mais relevantes formas de organização da sociedade civil, promovendo a cooperação entre indivíduos, entidades e organizações em torno de objetivos comuns, fortalecendo a cidadania, a participação social, o empreendedorismo e o desenvolvimento de atividades econômicas. Em âmbito local, as diversas formas de associação, sejam elas de natureza comercial, empresarial, comunitária, cultural, social ou profissional, exercem papel fundamental na promoção do desenvolvimento, na construção de soluções coletivas e no fortalecimento do ambiente econômico e social do Município.

A definição da data de 15 de julho fundamenta-se em relevante marco histórico do associativismo brasileiro, correspondente à fundação da Associação Comercial da Bahia, ocorrida em 15 de julho de 1811, considerada a primeira entidade representativa do setor no país. A partir desse momento, o movimento associativista expandiu-se por todo o território nacional, consolidando-se como importante instrumento de organização social e econômica.

Ao instituir esta data no calendário oficial do Município, busca-se não apenas rememorar esse marco histórico, mas também fomentar a realização de iniciativas que incentivem a cooperação, o engajamento cívico e o fortalecimento das diversas formas de associação presentes na sociedade.

Além disso, a iniciativa alinha-se a propostas em tramitação no âmbito federal, como o PL 3245/2025, evidenciando a relevância do tema nas diferentes esferas de governo e reforçando a importância de sua valorização também no plano municipal.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Vereadores, contando com o apoio para sua aprovação.

Atenciosamente,

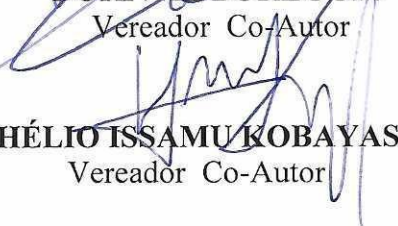

BRAYAN OLIVEIRA PASQUINI
Vereador - Autor

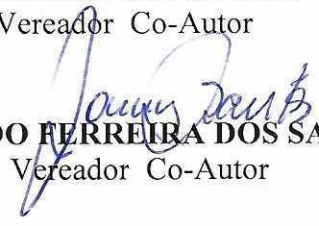

ANTÔNIO CARLOS GARCIA
Vereador Co-Autor


DEVAIR GALANI
Vereador Co-Autor


DORIVAL BOREGGIO
Vereador Co-Autor


EURIDES FERNANDES
Vereador Co-Autor


HÉLIO ISSAMU KOBAYASHI
Vereador Co-Autor


IVANILDO FERREIRA DOS SANTOS
Vereador Co-Autor